

Prefeitura Municipal de Goianá

Estado de Minas Gerais

Lei n.º 11/97

"Autoriza a Prefeitura Municipal de Goianá a assinar convênio com a AMPAR e contém outras providências."

O povo do Município de Goianá por seus vereadores votou e eu, Prefeita, em seu nome sanciono a seguinte lei:

Art.1.º - Fica o Poder Executivo autorizado a assinar convênio com a AMPAR - Associação dos Municípios da Micro Região do Vale do Paraibuna, com o objetivo de participar do programa Micro-Regional de Integração Sócio-Econômico e cultural do Vale do Paraibuna.

Art. 2.º - Para efeito do cumprimento desta fica o poder executivo autorizado a despendar, mensalmente, até 1% (um por cento) da Receita efetivamente realizada do F.P.M. (Fundo de Participação dos Municípios).

§ 1º - O Convênio autorizado neste artigo terá a vigência de 12 meses com início em 01.01.97 e encerramento em 31.12.97.

§ 2º - A renovação do convênio, poderá ser feita no interesse das partes e na dependência de nova autorização legislativa específica.

Art. 3.º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de Janeiro de 1997.

Mando portanto, a quem o conhecimento desta lei competir que a faça cumprir tão integralmente tudo quanto nela se contém.

Prefeitura Municipal de Goianá, 21 de Fevereiro de 1997.

Maria Elena Zaidem Lanini

Prefeita Municipal